

Edital PNAB Candelária Nº 021/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Candelária, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, RETIFICA as informações constantes no item **7** e no item **8** do Edital, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão se inscrever agentes culturais, **pessoa jurídica**, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar projetos culturais que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

7.2 O projeto cultural deverá ser realizado em qualquer território dentro dos limites da cidade de Candelária.

7.3 No caso de cobrança de ingressos, deverá ser destinado cota de 10% dos ingressos para GRATUIDADE.

7.4 O agente cultural pessoa jurídica deverá estar estabelecido formalmente no Município.

7.5 O Projeto Cultural deverá ser executado até, no máximo, dia 31 de dezembro de 2025.

7.6 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

7.7 É vedada a participação, como proponente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Candelária;

b) Membros da Comissão de Avaliação Técnica, titulares ou suplentes;

c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão de Avaliação Técnica, de servidores lotados na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte;

d) Contratados da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;

e) Sócios de membros da Comissão de Avaliação Técnica em empresas

ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão;

f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;

g) Pessoas jurídicas que tenham prestação de contas não entregues, reprovadas ou incompletas, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Candelária.

7.8 Em observância ao **§ único, do art. 20º do Decreto Federal nº 11.453/2023**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá inscrever projeto neste Edital, ou participar de alguma função nos projetos, desde que não faça parte da Comissão de Avaliação Técnica e nem indique avaliador para a mesma, ou seja, neste caso específico, o segmento cultural integrante do CMPC, do qual o agente cultural representa, não poderá estar presente na Comissão.

7.9 A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

8 INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às **08h do dia 07 de outubro de 2024 e encerram-se às 16h59min do dia 24 de outubro de 2024**, e deverão ser realizadas por meio eletrônico, exclusivamente por **e-mail** para o endereço: pnabcandelaria@gmail.com; ou de forma **presencial** junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço AV Pereira Rego, 1246 - Centro Candelária/RS.

8.1.1 No caso de envio eletrônico de inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título “INSCRIÇÃO e NOME DO PROJETO CULTURAL”.

8.2 Os projetos enviados por meio eletrônico deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO I, em formato PDF.

8.3 Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo e condições estabelecidos por este item do edital.

8.4 Deverão ser apresentados junto do formulário de inscrição do projeto ANEXO I (em formato PDF ou impresso, devidamente assinado) as seguintes informações e

documentos:

8.4.1 Currículo e/ou portfólio do proponente com descrição e comprovação da atuação no segmento em que está se inscrevendo.

- a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

8.4.2 As pessoas jurídicas também deverão incluir no ANEXO I:

- a) **Cópia do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual**, se for o caso;

- b) **Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF** do representante legal.

8.4.3 No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá enviar, além do ANEXO I, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

8.5 Em observância ao **§ 7º do art. 19º do Decreto Federal nº 11.453/2023**, a residência comprovada no município poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

8.6 Todas as taxas e custos referente aos direitos autorais, ECAD e SBAT são de única e exclusiva responsabilidade do proponente e poderão estar previstas na planilha orçamentária do projeto.

Candelária, 14 de outubro de 2024.

Flávio Mylius Kochenborger

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte